Fl. 02
ecfig

OFÍCIO Nº 589/84-GABIN

Boa Vista- T. F. R. -
Em - 20 . 11 . 84 . -

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, encaminho a V. Exa. o Projeto de Lei nº 058/84 de 20.11.84, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder remissão total ou parcial do crédito tributário , para que o mesmo seja apreciado e aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Ao ensejo, reitero a V. Exa. sinceros protestos de elevada estima e consideração.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A /
mmcrm.

Fl. 03
Código

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

M E N S A G E M

Estamos encaminhando para a apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei nº 058/84, de inciativa deste Executivo Municipal, o qual dispõe sobre a autorização a este Poder para conceder remissão aos créditos tributários, atendendo ao que preceitua o Artigo 172 do Código Tributário Nacional.

O Executivo Municipal não tem dúvidas de que a maneira correta e legal de beneficiar os contribuintes os quais, atendendo os requisitos exigidos por Lei, podem fazer jus à Remissão ora proposta.

Confio que os Nobres Edis, sempre voltados às necessidades da nossa comunidade, aprovarão com a máxima brevidade o Projeto de Lei ora proposto.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 20 de novembro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

GFMF/mk.

Fl. 04
cedia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº 058/84, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER **REMISSÃO TOTAL OU PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a remissão de créditos tributários , atendendo os requisitos exigidos no Artigo 172 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - A remissão abrangerá aos créditos do exercício do ano da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 20 de novembro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

GFMF/mk.

Fl. 05-
Cedeio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 21 / 11 / 84
Pinheiro
PRESIDENTE

Ao Vereador Antoniel Ferreira de Souza, para Relatar a matéria.
Paulo Mendonça
Em 21/11/84.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Examinando o Processo que trata do Projeto de Lei nº 058/84, de iniciativa do Executivo Municipal, o qual visa autorizar o Chefe daquele Poder a conceder Remissões de Créditos Tributários temos a exarar o seguinte Parecer:

O referido Processo é decorrente de uma indicação do Vereador Barac da Silva Bento -PDS, o qual, na intenção de benefícios os Clubes Esportivos filiados à Federação local solicitou ao Prefeito que fosse remitido para esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nesse sentido. Anteriormente, o Executivo já havia enviado tal matéria. No entanto, estabelecia anistia fiscal para os Clubes, e este Poder, entendendo que se tratava de Remissão, por se tratar da extinção dos Débitos, aprovou por unanimidade uma emenda Substitutiva que altera substancialmente o Projeto então enviado. A matéria foi vetada pelo pelo Sr. Prefeito. Não obstante presentemente remete para aprovação novo Projeto de Lei que o autoriza a conceder remissões de Créditos Tributários, atendendo aos requisitos do Art. 172 do Código Tributário. A matéria da maneira como agora foi elaborada está de acordo com as normas contidas no CTN, e dentro dos princípios Constitucionais vigentes.

É o Parecer, S.M.J.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), 22.11.84.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do Vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA- PMDB , dado ao Projeto de Lei nº 058, de 20 de novembro de 1984, que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Remissão Total ou Parcial do Crédito Tributário.

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Justiça e Redação discutiu a matéria, em seguida o Presidente colocou em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

É o Parecer;

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), 22.11.84

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

BARAC DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos Vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Muncipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte - PDS, presente o Secretário Barac da Silva Bento - PDS, e o Membro Otoniel Fereira de Souza - PMDB, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA-PMDB, ao Projeto de Lei nº 058/84, que Autoriza' O Executivo Municipal a Conceder Remissão total ou Parcial do Crédito Tributário.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Barac da Silva Bento - PDS, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista em: 22.11.84.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

BARAC DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, ... / ..... / .....

.....
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Examinando o Projeto de Lei nº 058/84, do Poder Executivo Municipal, que autoriza aquele Poder a conceder remissão total ou parcial de créditos tributários, desde que o contribuinte preencha os requesitos do art. 172, do código tributário Nacional, ou seja, tenha situação econômica precária, incorra em erro ou ignorância quanto à matéria de fato, sem crédito tenha diminuido valor, assim como atendendo a particularidade do caso ou da região, somos pela sua aprovação.

É o Parecer. S. M. J.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do (a) Vereador (a) **JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS** *,dado ao Projeto* **de Lei nº 058 - 20 de novembro de 1984,** *, que dispõe sobre* **Autoriza o Executivo Municipal a conceder Remissão Total ou Parcial do Crédito Tributário.**

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento discutiu a matéria, em seguida a Presidente colocou em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

É o Parecer,

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), **27.11.84.**

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO.-

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos **vinte e sete** *dias do mês de* **novembro** *de mil novecentos e oitenta e quatro, as* **8:00** *horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes - PDS, presente o Secretário José Maria Gomes Carneiro - PDS e o Membro Odete Irene Domingues- PMDB, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador(a)* **JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO (PDS)** *, ao Projeto* **de Lei nº 058, de 20 de novembro de 1984, dispõe sobre Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Remissão Total ou Parcial do Crédito Tributário.**

Aberto os Trabalhos a Srª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu José Maria Gomes Carneiro - PDS, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), **27.11.84.**

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO.-

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Examinando o Projeto de Lei nº 058/84, do Poder Executivo Municipal, que autoriza aquele Poder a conceder remissão total ou parcial de créditos tributários, desde que o contribuinte preencha os requesitos do art. 172, do código tributário Nacional, ou seja, tenha situação econômica precária, incorra em erro ou ignorância quanto à matéria de fato, sem crédito tenha diminuido valor, assim como atendando a particularidade do caso ou da região, somos pela sua aprovação.

É p Parecer. S. M. J.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do (a) Vereador (a) **JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS** *,dado ao Projeto* **de Lei nº 058 - 20 de novembro de 1984,** *, que dispõe sobre* **Autoriza o Executivo Municipal a conceder Remissão Total ou Parcial do Crédito Tributário.**

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento discutiu a matéria, em seguida a Presidente colocou em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

É o Parecer,

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), **27.11.84.**

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO.-

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos **vinte e sete** dias do mês de **novembro** de mil novecentos e oitenta e quatro, as **8:00** horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes - PDS, presente o Secretário José Maria Gomes Carneiro - PDS e o Membro Odete Irene Domingues- PMDB, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador(a) **JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO (PDS)** , ao Projeto **de Lei nº 058, de 20 de novembro de 1984, dispõe sobre Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Remissão Total ou Parcial do Crédito Tributário.**

Aberto os Trabalhos a Srª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu José Maria Gomes Carneiro - PDS, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), **27.11.84.**

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO.-

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Examinando o Projeto de Lei nº 058/84, do Poder Executivo Municipal, que autoriza aquele Poder a conceder remissão total ou parcial de créditos tributários, desde que o contribuinte preencha os requesitos do art. 172, do código tributário Nacional, ou seja, tenha situação econômica precária, incorra em erro ou ignorância quanto à matéria de fato, sem crédito tenha diminuido valor, assim como atendando a particularidade do caso ou da região, somos pela sua aprovação.

É p Parecer. S. M. J.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do (a) Vereador (a) **JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS** *,dado ao Projeto* **de Lei nº 058 - 20 de novembro de 1984,** *, que dispõe sobre* **Autoriza o Executivo Municipal a conceder Remissão Total ou Parcial do Crédito Tributário.**

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento discutiu a matéria, em seguida a Presidente colocou em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

É o Parecer,

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), **27.11.84.**

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO.-

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos **vinte e sete** *dias do mês de* **novembro** *de mil novecentos e oitenta e quatro, as* **8:00** *horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes - PDS, presente o Secretário José Maria Gomes Carneiro - PDS e o Membro Odete Irene Domingues- PMDB, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador(a)* **JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO (PDS)** *, ao Projeto* **de Lei nº 058, de 20 de novembro de 1984, dispõe sobre Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Remissão Total ou Parcial do Crédito Tributário.**

Aberto os Trabalhos a Srª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu José Maria Gomes Carneiro - PDS, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), **27.11.84.**

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
SECRETÁRIO.-

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO *EXTRAORDINÁRIA* DE *27* DE *NOVEMBRO* DE 198 *4*

ORDEM DO DIA: *EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI nº 058/84*

PROJETO DE LEI	X
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
REQUERIMENTO	

OUTROS:

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	—
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PDS	•	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	*não vota*	*não vota*
06. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	X	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	—
09. PAULO MGALHÃES DUARTE - PDS	X	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	X	—
	9	X

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 116, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO TOTAL OU PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a remissão de créditos tributários, atendendo os requisitos exigidos no Artigo 172 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - A remissão abrangerá aos créditos do exercício do ano da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 27 de novembro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

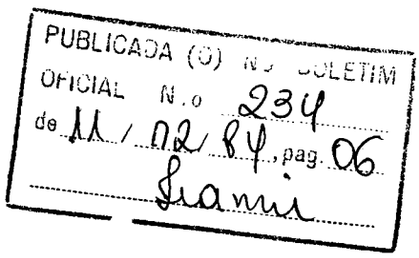
PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 234
de 11 / 02 / 84, pag. 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 116, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO TOTAL OU PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a remissão de créditos tributários, atendendo os requisitos exigidos no Artigo 172 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - A remissão abrangerá aos créditos do exercício do ano da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 27 de novembro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 234
de 11/12/84 pag. 06
Ivanir

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA. Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí. Objeto: Citação do réu WALTER MIRANDA JÚNIOR, filho de Walter Miranda e Odete Carvalho Miranda. Extraída do Processo Crime 1079/84, incurso no artigo 180 do C.P.B.-

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA. Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí. Objeto: Citação do réu SANDOVAL SEVERO DA SILVA, filho de Antonio Severo Nogueira e Rosalina Nogueira Severo. Extraída do Processo Crime 64/81, incurso no art. 180 do C.P.B.-

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA. Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maranguape/CE. Objeto: Citação do réu. GRACIANO ERNESTO DE PAULA, filho de Francisco de Paulo Cardoso Neto e Maria Ernesto Sampaio. Extraída do processo crime, no qual o acusado é incurso no artigo 129, caput do C.P.B.-

PRISÃO EM FLAGRANTE. Reg. 42/84, iniciado em: 01/12/84, da Delegacia de Plantão Central. Flagranteado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, filho de Raimundo Oliveira da Silva e Maria Ester dos Santos, incurso no artigo 330 e 331 do C.P.B.-

INQUÉRITO POLICIAL. Reg. 75/84, iniciado em: 06/11/84, da Delegacia de Polícia da Capital. Indiciado: CLEMILTON TAVARES DA SILVA, vulgo Morteiro, filho de Clemente Pereira da Silva e Lucimar Tavares da Silva, incurso no artigo 129 do C.P.B.-

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: FILGUEIRAS & CIA. LTDA., contra: NOVO LAR COMERCIAL CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv. Dr. Paulo Marcelo A.C. Albuquerque) VC Cr$ 580.504,00 .-

EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: PAULO HENRIQUE DE CASTRO. Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Illo Augusto dos Santos) VC Cr$ 15.151.827,80 .-

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: FILGUEIRAS & CIA. LTDA., contra: SIDNEY ANDRADE NETZKE (Adv. Dr. Paulo Marcelo A.C. de Albuquerque) VC ..... Cr$ 1.012.145,00 .-

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: MOTOKA VEÍCULOS E MOTORES LTDA., contra HERCULES FREITAS FILHO. (Adv. Dr. Paulo Marcelo A. C. Albuquerque). VC .... Cr$ 2.125.000,00.-

VIRGÍNIA FRANCO DE OLIVEIRA
Oficial Distribuidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 116
DE 27/11/84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO TOTAL OU PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a remissão de créditos tributários, atendendo os requisitos exigidos no Art. 172 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - A remissão abrangerá aos créditos do exercício do ano da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 27 de novembro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal
oOo

LEI Nº 117
DE 28/11/84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER ANULAÇÕES E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a anular as dotações orçamentárias autorizadas pela Lei nº 109, de 05 de outubro de 1984, e criadas pelo Decreto nº 396, de 05 de outubro de 1984 conforme especificações abaixo:

10.58.5751.02 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr$ 100.000.000,00

10.58.5751.04 - REEQUIPAMENTO DA FROTA DE TERRAPLENAGEM

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 10.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... Cr$ 30.000.000,00

Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo acima serão usados como reforço ao projeto/atividade abaixo descrito:

13.75.4281-08 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 140.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 28 de novembro de 1984.

JOSÉ HAMILTOM GONGIM SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/84

PARTES: De um lado a Prefeitura Municipal de Boa Vista, como CONTRATANTE, e de outro, a firma Morada Construções Ltda., como CONTRATADA.

ESPÉCIE: Obra Pública.

OBJETO: Construção de um prédio para residência do administrador da Vila Brasil.

LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 10/84.

CRÉDITO: Manutenção das Administrações Regionais. - Projeto Atividade: 03.07.02.02.23. - Elemento de Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

EMPENHO: 01/84, de 22.11.84.

VALOR DO CONTRATO: Cr$ 46.852.474,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATRO CENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS).

DATA: 19.11.84.

ASSINATURA: Jose Hamilton Gondim Silva, pela Prefeitura e Ivan de Alcantara Barros Lopes Carvalho, pela Contratada.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/84

FIRMA: Morada Construções Ltda.

OBRA: Construção de um prédio para residência do administrador da Vila Brasil.

PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS: Iniciar os serviços objeto da Carta-Convite nº 10/84.

FISCAL: Arq. Luiz Afonso Maciel de Melo.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 26.11.84.

ASSINATURA: Helvécio Ferreira Machado.

RECEBIMENTO: 26.11.84.

PREÇO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: ..... Cr$ 46.852.474,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS).

PRAZO: 60 (sessenta) dias úteis.

ASS. PELA EMPREITEIRA: Ivan de Alcântara Barros Lopes Carvalho.

OBS: Emitida Nota de Empenho Global nº 01/84, de 22.11.84, em favor da CONTRATADA.

HELVÉCIO FERREIRA MACHADO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo